

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	6
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	20
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	21
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	22
Procuradoria da República no Estado da Bahia	24
Procuradoria da República no Estado do Ceará	30
Procuradoria da República no Estado de Goiás	30
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	31
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	34
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	34
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	37
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	40
Procuradoria da República no Estado do Piauí	41
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	41
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	45
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	45
Procuradoria da República no Estado de Roraima	46
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	47
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	49
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	50
Expediente	51

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 723, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Inclusão do MPF, a qual compete coordenar o Programa de Inclusão do MPF, nos termos da Portaria SG/MPF nº 783, de 17 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos II e XXXVII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria SG/MPF nº 783, de 17 de setembro de 2019, e, considerando o que consta no PGEA 1.00.000.014079/2019-19, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes integrantes para comporem a Comissão Permanente de Inclusão, consoante o disposto na Portaria SG/MPF nº 783, de 17 de setembro de 2019:

I - Secretaria-Geral:

- a) Natália de Sousa Zufelato, mat. 28869, Analista do MPU/Clínica Médica, na qualidade de titular;
- b) Sabrina Gonçalves Lage, mat. 31366, Técnica do MPU/Administração, na qualidade de suplente;
- c) Raul Roland Clímaco Senra Alves, mat. 25109, Técnico do MPU/ Administração, na qualidade de titular;
- d) Janaína Lazzari Fiorin, mat. 26805, Técnica do MPU/Administração, na qualidade de suplente;

II - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde:

- a) Glauce Lopes da Nóbrega, mat. 28577, Analista do MPU/Serviço Social, na qualidade de titular;
- b) Nissa Maiara Silva Medeiros Furtado, mat. 22686, Analista do MPU/Serviço Social, na qualidade de suplente;

III - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Priscilla Souza Ramos Alves, mat. 28102, Analista do MPU/ Desenvolvimento de Sistemas, na qualidade de titular;
- b) Renato Luft, mat. 3046, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, na qualidade de suplente;

IV - Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a) Cristina Almeida Bueno e Silva Vilela, mat. 19993, Analista do MPU/Perita em Engenharia Civil, na qualidade de titular;
- b) Georgeana Gonçalves Dias Ferreira Barjud, mat. 10840, Analista do MPU/Perita em Arquitetura, na qualidade de suplente;

V - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Igor Gomes de Lemos, mat. 25949, Técnico do MPU/Administração, na qualidade de titular;
- b) Ricardo Vieira da Silva, mat. 27290, Analista do MPU/Gestão Pública, na qualidade de suplente;

VI - Secretaria de Comunicação Social:

- a) Fernando Bruzzi de Faria, mat. 27109, Técnico do MPU/Administração, na qualidade de titular;
 b) Maianna Gianin de Souza, mat. 31618, Técnica do MPU/Administração, na qualidade de suplente;
 VII - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão:
 a) Leonardo Antônio de Moraes Filho, mat. 24807, Analista do MPU/Direito, na qualidade de titular;
 b) Bruna Pereira de Alencar, mat. 23562, Técnica do MPU/Administração, na qualidade de suplente;

VIII - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão:

- a) Jorge Irajá Louro Sodré, mat. 905, Procurador da República, na qualidade de titular;
 b) Raphael Otávio Bueno Santos, mat. 1161, Procurador da República, na qualidade de suplente.

Art. 2º Os titulares e suplentes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, renovável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 731, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em face dos fatos narrados no Ofício GABPC/PR/SE nº 143/2022 e no PGEA nº 1.35.000.000152/2021-74, resolve:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento do servidor ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 23524, do exercício do seu cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 147 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 708, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 3º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 499/2022, considerando o laudo técnico de insalubridade expedido pela Empresa Evolve e atualizado em 24/02/2022, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020616/2019-60 e na Informação SGP nº 15336/2022 - PGR-00374943/2022, resolve:

Art. 1º Manter o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, lotados no Serviço Médico da Procuradoria da República no Estado da Bahia, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao grau médio, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 12 da Lei nº 8.270/1991:

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Lotação
ANDRÉ LUIZ ANDRADE ABRAHÃO	22176-7	Analista do MPU/ Psiquiatria	SE/PR/BA
ALEXANDRO DE BORJA GONÇALVES GUERRA	21671-2	Analista do MPU/ Psiquiatria	SE/PR/BA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO, matrícula nº 1398, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 138 = 110
Valor total das 138 remunerações = R\$ 3.346.542,10
Valor total das 110 maiores remunerações = R\$ 3.222.148,24
Média aritmética simples das 110 maiores remunerações = R\$ 29.292,26
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55

Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 23.646,46
Fator de conversão = 138/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.171,89
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO SG Nº 2.159, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PRM-BDG-MT-00007462/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: VITORIA ALVES BESERRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00383568/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para conversão em pecúnia de 8 (oito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Vítória Alves Beserra, matrícula nº 45686, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 8 (oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO SG Nº 2.179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-PB-00036067/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: JÚLIO HENRIQUE CONCEIÇÃO MOTA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00388398/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado da Paraíba para conversão em pecúnia de 23 (vinte e três) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Júlio Henrique Conceição Mota, matrícula nº 43376, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 23 (vinte e três) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado da Paraíba para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO SG Nº 2.180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-PR-00052041/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: AMANDA LENZ. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00388421/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Paraná para conversão em pecúnia de 6 (seis) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Amanda Lenz, matrícula nº 46052, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 6 (seis) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Paraná para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO SG Nº 2.181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RO-00026499/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00388512/2022, bem como

a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Rondônia para conversão em pecúnia de 13 (treze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Maria da Conceição do Nascimento, matrícula nº 46084, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 13 (treze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Rondônia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.353, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.000.00.004213/2022-79. INTERESSADA: ZEZILDA DA COSTA CORREA LEITE, pensionista, matrícula nº 90914506. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação PGR-00254496/2022 INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014, com fundamento na Ata da Junta Médica oficial nº 7, de 30/05/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.089, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.34.001.007033/2022-51. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: MABEL CABRAL, matrícula nº 5562, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00372170/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 10/12/2021, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 52, de 23/08/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.019036/2022-25. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: RÍZIA TAYLINE NUNES SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25323-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 15288/2022 - PGR-00373524/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 10/10/2022 a 30/10/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 18/11/2013 a 16/11/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.019030/2022-58. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: HELBERT SOARES BENTO, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 20303-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 15395/2022 - PGR-00376623/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 07/10/2022 a 27/10/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 26/03/2015 a 23/03/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria - Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.019251/2022-26. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LUIS AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 27792-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 15531/2022 - PGR-00380335/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 03/10/2022 a 21/10/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/11/2016 a 01/11/2021, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria - Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018217/2022-34. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ALESANDRO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 25807-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 15612/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00380698/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/8/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.143, DE 18 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016396/2022-75. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: DANIELA CRISTINA DOS SANTOS LEÃO, matrícula nº 15526-8, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 15662/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00380806/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 4/8/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.171, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.016915/2018-19. ASSUNTO: Licença-prêmio. Conversão em pecúnia. INTERESSADO: RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA, Procurador da República, exonerado a pedido, matrícula nº 992. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no inciso II do artigo 6º, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, no uso da competência atribuída pelo artigo 3º, inciso XV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a Informação nº 15825/2022 (PGR-00385708/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO a conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de licença-prêmio não usufruídos, referentes ao quinquênio de 2014 a 2019, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, sem a incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.172, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.000.00.011936/2022-74. INTERESSADA: GUIOMAR SOUZA DE ANDRADE, pensionista, matrícula nº 90204901. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00373912/2022 INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 60, de 24 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.013202/2020-18. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: Sonia Gomes Araujo, matrícula n.º 25257, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, de acordo com o contido na Informação nº 15993/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00389750/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 16/08/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.163, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011509/2022-46. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: FABIO CAMILO DA SILVA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31640-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer nº 40/2021/CONJUR, e na Informação 14396/2022 - PGR-00351225/2022, REFORMO a decisão proferida no Despacho SGP nº 1.825, de 9/8/2022, publicado no DMPF-e nº 152, de 15/8/2022, para DEFERIR o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de abril/2022, mês do deslocamento, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS para exercício de cargo em comissão, código CC-2, que resultou na alteração de seu domicílio de Campo Grande/MS para Dourados/MS, conforme Despacho SGP nº 533, de 7/6/2021, publicado no DMPF-e nº 108, de 15/6/2021; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.188, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.019277/2022-74. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: MARCUS CESAR LEITE COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27608-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 16013/2022 - PGR-00390134/2022, INDEFIRO o pedido de conversão do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, em tempo de serviço comum, para fins de cômputo do período majorado na aposentadoria comum, ante a vedação expressa no art. 171, II, alínea "c", da Portaria/MTP nº 1.467/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.189, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.018116/2022-63. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RAPHAEL MARQUES GODOYS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31844-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 16032/2022 - PGR-00390757/2022, ALTERE-SE o Despacho SGP nº 2.092, de 14/09/2022, publicado no DMPF-e nº 175, de 16/09/2022, de forma que o tempo de serviço averbado como Atividade Privada nos períodos de 02/05/2017 a 17/09/2017, com 139 (cento e trinta e nove) dias, e de 18/09/2017 a 17/03/2022, com 1.642 (um mil, seiscentos e quarenta e dois) dias, seja considerado como tempo de serviço público prestado ao Ministério Público Federal, no período de 02/05/2017 a 17/03/2022, com 1.781 (um mil, setecentos e oitenta e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 13, da Constituição Federal de 1988; art. 12, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.212/91; e art. 2º, inciso XII, da Portaria/MTP nº 1.467/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALEX ROCHA DUCTRA RIBEIRO, matrícula

nº16403, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 252 = 201
Valor total das 252 remunerações = R\$ 2.021.627,39
Valor total das 201 maiores remunerações = R\$ 1.939.945,94
Média aritmética simples das 201 maiores remunerações = R\$ 9.651,47
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.217,90
Fator de conversão = 252/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.782,22
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALINE RAMIRES, matrícula nº 16488, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 1.906.041,45
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 1.608.402,32
aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 10.794,65
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.361,08
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.091,08
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANA CAROLINA DE FREITAS MORETTI, matrícula nº 16546, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 3.122.972,00
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 2.632.055,94
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 17.664,80
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.231,23
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.385,23
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO CARLOS FOLTRAN TEIXEIRA, matrícula nº 5598, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 17/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 321 = 256
Valor total das 321 remunerações = R\$ 6.075.871,11
Valor total das 256 maiores remunerações = R\$ 5.325.711,21
Média aritmética simples das 256 maiores remunerações = R\$ 20.803,56
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 20.387,13
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 14.369,99
Fator de conversão = 321/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 10.137,95
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a AQUILES ANDRADE DE DEUS, matrícula nº 15155, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 196 = 156
Valor total das 196 remunerações = R\$ 2.269.327,90
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 1.930.062,39
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 12.372,19
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 13.060,66
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.938,62
Fator de conversão = 196/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.558,17
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a BAIARD DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 15062, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 196 = 156
Valor total das 196 remunerações = R\$ 1.931.692,76
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 1.635.305,03
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 10.482,72
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.049,15
Fator de conversão = 196/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.744,25
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIEL COSTA FORTES, matrícula nº 15357, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 21/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 195 = 156
Valor total das 195 remunerações = R\$ 1.992.123,82
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 1.693.090,51
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 10.853,14
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.419,57
Fator de conversão = 195/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.894,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIEL MIRANDA TOLEDO, matrícula nº 15795, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 193 = 154
Valor total das 193 remunerações = R\$ 1.924.577,18
Valor total das 154 maiores remunerações = R\$ 1.621.259,89
Média aritmética simples das 154 maiores remunerações = R\$ 10.527,66
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.094,09
Fator de conversão = 193/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.736,61
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DIONISIO GUIMARAES NETO, matrícula nº 16609, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 3.015.094,75
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 2.537.247,18
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 17.028,50
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 18.701,52
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 10.594,93
Fator de conversão = 187/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.354,40
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DOUGLAS ROSA HOFFMANN, matrícula nº 14616, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 225 = 180
Valor total das 225 remunerações = R\$ 2.441.405,17
Valor total das 180 maiores remunerações = R\$ 2.212.754,85
Média aritmética simples das 180 maiores remunerações = R\$ 12.293,08
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 13.851,60
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.859,51
Fator de conversão = 225/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.897,56
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FABIO BOSAK RODRIGUES, matrícula nº 16820, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 210 = 168
Valor total das 210 remunerações = R\$ 1.967.281,52
Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.723.966,17
Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 10.261,70
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.828,13
Fator de conversão = 210/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.766,83
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FRANCISCO ROBERVALDO LOPES DE SOUSA, matrícula nº 15677, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 05/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 323 = 258
Valor total das 323 remunerações = R\$ 3.418.495,94
Valor total das 258 maiores remunerações = R\$ 3.090.926,99
Média aritmética simples das 258 maiores remunerações = R\$ 11.980,34
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 12.015,81
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.546,77
Fator de conversão = 323/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.937,60
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GEOVANA ALZIRA DE LIMA CABRAL, matrícula nº 17042, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 351 = 280
Valor total das 351 remunerações = R\$ 4.883.813,35
Valor total das 280 maiores remunerações = R\$ 4.309.581,58
Média aritmética simples das 280 maiores remunerações = R\$ 15.391,36
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 13.981,42
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 8.957,79
Fator de conversão = 390/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 8.957,79
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GILBERTO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 15686, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 159 = 127
Valor total das 159 remunerações = R\$ 1.377.550,00
Valor total das 127 maiores remunerações = R\$ 1.155.351,69
Média aritmética simples das 127 maiores remunerações = R\$ 9.097,26
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.778,34
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 3.257,81
Fator de conversão = 159/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.138,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HAMILTON DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 16338, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 2.062.956,90
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.725.476,65
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 14.143,25
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 18.799,87
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.303,80
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.792,27
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a INAJARA GRAVINA KUNZLER RODRIGUES, matrícula nº 15671, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 194 = 155
Valor total das 194 remunerações = R\$ 3.236.314,05
Valor total das 155 maiores remunerações = R\$ 2.749.074,25
Média aritmética simples das 155 maiores remunerações = R\$ 17.735,96
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.302,39
Fator de conversão = 194/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.622,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a KARLA KELLY DE SENA RODRIGUES, matrícula nº 15771, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 193 = 154
Valor total das 193 remunerações = R\$ 1.974.730,82
Valor total das 154 maiores remunerações = R\$ 1.667.863,15
Média aritmética simples das 154 maiores remunerações = R\$ 10.830,28
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.396,71
Fator de conversão = 193/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.175,81
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIMAR ZANCANI DE SIQUEIRA, matrícula nº 16618, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 3.109.060,56
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 2.624.209,26
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 17.612,14
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.178,57
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.359,98
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCUS DANILO SALVADOR ARAUJO, matrícula nº 16876, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 143 = 114
Valor total das 143 remunerações = R\$ 1.120.141,91
Valor total das 114 maiores remunerações = R\$ 934.099,65
Média aritmética simples das 114 maiores remunerações = R\$ 8.193,86
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 10.036,58
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.548,06
Fator de conversão = 143/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 800,82
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PATRICIA LINDENMEYER PRATES, matrícula nº 16590, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 3.123.161,65
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 2.633.342,72
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 17.673,44
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.239,87
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.389,37
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PRISCILA FRANCIELLE ALVES FERREIRA, matrícula nº 15439, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 257 = 205
Valor total das 257 remunerações = R\$ 3.562.974,46
Valor total das 205 maiores remunerações = R\$ 3.343.583,17
Média aritmética simples das 205 maiores remunerações = R\$ 16.310,16
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 9.876,59
Fator de conversão = 257/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.508,42
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a REGINALDO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 16265, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 186 = 148
Valor total das 186 remunerações = R\$ 2.961.413,84
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 2.494.377,10
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 16.853,90
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 18.701,52
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 10.420,33
Fator de conversão = 186/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.259,74
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RENATA CASTRO AWADA FECURI, matrícula nº 15194, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 196 = 156
Valor total das 196 remunerações = R\$ 1.932.835,28
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 1.635.789,89
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 10.485,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.398,39
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.052,26
Fator de conversão = 196/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.036,52
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO FULINI, matrícula nº 16334, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 1.890.489,98
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 1.589.381,10
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 10.666,99
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.233,42
Fator de conversão = 187/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.739,89
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO FUNCHAL OLIVEIRA, matrícula nº15244, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ,em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 196 = 156
Valor total das 196 remunerações = R\$ 2.007.449,77
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 1.698.704,25
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 10.889,13
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.455,56
Fator de conversão = 196/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.919,32
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RUBENS BENASSI GARRIDO, matrícula nº 16919, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 186 = 148
Valor total das 186 remunerações = R\$ 1.900.224,45
Valor total das 148 maiores remunerações = R\$ 1.596.573,32
Média aritmética simples das 148 maiores remunerações = R\$ 10.787,66
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.354,09
Fator de conversão = 186/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.779,91
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a URSULA DRUMOND CORREA, matrícula nº 16610, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 11/11/2021, data do requerimento da interessada

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 1.851.726,27
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 1.561.461,62
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 10.479,61
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.046,04
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.940,02
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO SGP Nº 2.073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.28.000.001504/2022-24. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Rio Grande do Norte. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00368836/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 8.723,50 (oito mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Comunicação Social- Jornalismo e Publicidade, Informática e Engenharia Civil da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho destinado ao treinamento e definições negociais do Sistema GeoRadar, ferramenta investigativa da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República para a análise de dados georreferenciados.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, bem como pelo artigo 4º, incisos V, XI, XVI, XX e XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.020003/2022-28:

CONSIDERANDO que o GeoRadar é uma ferramenta de análise de dados georreferenciados que está sendo desenvolvida no Projeto de PD&I, Implementação de Sistemas e Transferência de Conhecimento e Tecnologia, em parceria com a Universidade Federal de Lavras – UFLA, com foco na inovação e modernização dos recursos tecnológicos aplicados à investigação no âmbito do Ministério Público Federal – MPF;

CONSIDERANDO que o sistema terá acesso mais amplo para o público interno, sobretudo membros, servidores de gabinete, de Asspads e Sepads, mas também contará com uma área (mais restrita) acessível ao público externo;

CONSIDERANDO que a ferramenta estará integrada com mais de 700 bases de georreferenciamento de diversos órgãos públicos, além de outros sistemas de investigação utilizados pelo Ministério Público Federal, como os Sistemas Radar e Único;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os trabalhos da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, que é unidade orgânica de direção e coordenação nacional das atividades de perícia, pesquisa e análise no âmbito do Ministério Público Federal, cabendo-lhe ainda o desenvolvimento dos sistemas de apoio à atividade finalística dos membros do MPF;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer subsídios para as definições negociais do GeoRadar, propiciar elementos para futuras evoluções, contribuir para a indicação de bases de dados a serem integradas, identificar as possibilidades de utilização da ferramenta na atuação finalística do MPF, em seus diversos campos de atuação, avaliar, do ponto de vista do usuário, a experiência na utilização da ferramenta, analisar a pertinência de propostas evolutivas e sugestões de melhoria do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado ao treinamento e definições negociais do Sistema GeoRadar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Ana Carolina Lucas dos Santos de Albuquerque, Assessora-Chefe de Governança de Dados da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, e será composto pelos seguintes integrantes:

I - o Procurador da República JOEL BOGO, da Procuradoria da República no Município de Guaíba-PR;

II - a Procuradora da República TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO, da Procuradoria da República no Município de Guajará-Miri-RO;

III - o Procurador da República RAFAEL DA SILVA ROCHA, da Procuradoria da República no Amazonas;

IV - a Procuradora da República ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA, da Procuradoria da República no Amazonas;

V - o servidor ANDRÉ GUSTAVO DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 17526, Analista do MPU/Perito em Engenharia Agrônômica;

VI - o servidor JUAN BENJAMIN SUGASTI, matrícula nº 26131, Analista do MPU/Perito em Engenharia Agrônômica;

VII - o servidor RAFAEL GOMES GERUDE, matrícula nº 21157, Analista do MPU/ Perito em Biologia;

VIII - o servidor SILVANO RODRIGUES BORGES, matrícula nº 26633, Analista do MPU/Perito em Engenharia Florestal;

IX - a servidora JULIANA SARKIS COSTA, matrícula nº 18315, Analista do MPU/Perita em Engenharia Agrônômica;

X - a servidora BEATRIZ ACCIOLY VAZ, matrícula nº 28425, Analista do MPU/Perita em Antropologia;

XI - a servidora REBECA ARIEL APARECIDA, matrícula nº 25976, Analista do MPU/Perita em Antropologia;

XII - o servidor LUIS GUILHERME RESENDE DE ASSIS, Luis Guilherme matrícula nº 29837, Analista do MPU/Perito em Antropologia;

XIII - o servidor FÁBIO RAMOS CORDEIRO, matrícula nº 22057, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIV - a servidora RAFAELA DE MORAES ROCHA, matrícula nº 12455, Técnica do MPU/Administração;

XV - o servidor SÓSTENES TADEU SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 6687, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVI - a servidora CARLA CRISTINA PACHECO MEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 11849, Técnica do MPU/Administração;

XVII - a servidora ELCIMEIRE VALES ARAUJO COSTA, matrícula nº 8749, Técnica do MPU/Administração;

XVIII - o servidor FELIPE RHENIUS NITZKE, matrícula nº 27223, Analista do MPU/Direito;

XIX - o servidor MAURI SOCZEK, matrícula nº 5827, Técnico do MPU/Administração;

XX - a servidora GABRIELLE DIAS FREITAS, matrícula nº 19750, Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação; e

XXI - o servidor LEONARDO PERES FAGUNDES, matrícula nº 5027, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento de sua finalidade, observados os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 1 (um) ano, prorrogável, contado da data de publicação desta Instrução de Serviço, para finalização de suas atividades.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA SECREG/PRR 1ª REGIÃO Nº 22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão para o recebimento definitivo de obra de reforma na PRR1.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso XVIII, artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, publicado por meio da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05/05/2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento definitivo do objeto referente ao Contrato nº 01/2018 (PGEA - 1.01.000.000303/2017-96), firmado com a empresa MH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.688.984/0001-70, para a prestação de serviços de execução de obra de reforma nas instalações do edifício da Procuradoria Regional da República 1ª Região:

I) RAFAEL AUGUSTO JUSTINO AMANCIO, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, matrícula 17517;

II) PAULO ALEXANDRE VILLA REAL, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 6250;

III) RAFAEL ARAUJO SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30719;

IV) MARIANA ARAUJO VIANA, Técnico do MPU/Edificação, matrícula 22653.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS
Secretário Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Homologa o Estágio probatório de servidor Empossado no cargo de Técnico do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, Resolve;

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório de servidor empossado no cargo de Técnico do Ministério Público da União, confirmando os custos e declarando-o estável no Serviço Público Federal, sem prejuízo dos direitos e vantagens que recomendam a homologação do estágio probatório, na forma indicada a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de início	Data conclusão
30143	Jhonatan Jordan Pimentel de Oliveira	Técnico do MPU/Administração	07/01/2019	06/01/2022

Art. 2º Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para responder pelo 1º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM n. 1507/2022 PRM-TABATINGA/AM - OUT/2022 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder, cumulativamente, pelo Ofício e o período especificado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT	Folgas de Plantão	06/10/2022 a 11/10/2022	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM- Juazeiro do Norte/CE

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM e na PRM de Tefé/AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM n. 1506/2022 PRAM - DIVERSOS OFÍCIOS - OUT/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofícios na PR/AM e na PRM de Tefé/AM, os Procuradores da República nominados conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	17/10/2022 a 31/10/2022	Alexandre Jabur	1410	3º Ofício PRM-Guarulhos
Frederico Siqueira Ferreira	1600	1º Ofício da PRM de Tefé	Férias	18/10/2022 a 27/10/2022	Ana Padilha Luciano de Oliveira	755	48º Ofício PR-RJ

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 151, de 23 de setembro de 2022, que designa Procuradores da República para responder por Ofícios na PR-AM e na PRM de Tefé/AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Resolve:

I – Alterar a Portaria n. 151, de 23 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	17/10/2022 a 31/10/2022	Alexandre Jabur	1410	3º Ofício PRM-Guarulhos

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	17/10/2022 a 31/10/2022	Alexandre Jabur	1410	2º Ofício PRM-Guarulhos

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 149 de 22/09/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, no período de 14 a 20/11/2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão no período de 14 a 20/11/2022, realizada por correio eletrônico em 26/09/2022, pelo Procurador da República Henrique de Sá Valadão Lopes; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 149 de 22/09/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 07/01/2022 a 09/01/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 10/01/2022 a 16/01/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 17/01/2022 a 23/01/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 24/01/2022 a 30/01/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 31/01/2022 a 06/02/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
 De 07/02/2022 a 13/02/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 14/02/2022 a 20/02/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 21/02/2022 a 25/02/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 26/02/2022 a 06/03/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa

De 07/03/2022 a 13/03/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 14/03/2022 a 20/03/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 21/03/2022 a 23/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 24/03/2022 a 25/03/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 26/03/2022 a 27/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 28/03/2022 a 03/04/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 04/04/2022 a 10/04/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
De 11/04/2022 a 17/04/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 18/04/2022 a 24/04/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 25/04/2022 a 01/05/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 02/05/2022 a 08/05/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 09/05/2022 a 15/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 16/05/2022 a 22/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 23/05/2022 a 29/05/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 30/05/2022 a 05/06/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 06/06/2022 a 12/06/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 13/06/2022 a 19/06/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 20/06/2022 a 26/06/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 27/06/2022 a 03/07/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 04/07/2022 a 10/07/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 11/07/2022 a 17/07/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 18/07/2022 a 24/07/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 25/07/2022 a 31/07/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 01/08/2022 a 07/08/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 08/08/2022 a 14/08/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 15/08/2022 a 21/08/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 22/08/2022 a 27/08/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 28/08/2022 – 15º Ofício – Luiz Paulo Paciornick Schulman
De 29/08/2022 a 04/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 05/09/2022 a 11/09/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 12/09/2022 a 18/09/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 19/09/2022 a 25/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 26/09/2022 a 02/10/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 03/10/2022 a 09/10/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 10/10/2022 a 16/10/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 17/10/2022 a 23/10/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 24/10/2022 a 30/10/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 31/10/2022 a 06/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 07/11/2022 a 13/11/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 14/11/2022 a 20/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 21/11/2022 a 27/11/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 28/11/2022 a 04/12/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 05/12/2022 a 11/12/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 12/12/2022 a 19/12/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º. Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II – Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência ao Secretário Estadual, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de Pessoas.

VANESSA GOMES PREVITERA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Fernando Túlio da Silva	1204	11º Ofício Combate à Corrupção	Exclusividade Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	03/10/2022 a 16/10/2022	Domenico D'Andrea Neto	754	19º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Fernando Túlio da Silva	1204	11º Ofício Combate à Corrupção	Exclusividade Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	17/10/2022 a 31/10/2022	Marilia Soares Ferreira Iftim	1404	2º Ofício PRM Guaratin-SP
Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Pat. Cultural	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	03/10/2022 a 16/10/2022	Bartira Araujo Goes	865	17º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Pat. Cultural	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	17/10/2022 a 31/10/2022	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	10/10/2022 a 11/10/2022	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	13/10/2022 a 18/10/2022	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	19/10/2022 a 22/10/2022	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista
Marcos André Carneiro Silva	1121	2º Ofício PRM Feira de Santana	Férias	18/10/2022 a 27/10/2022	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana

André Luiz Batista Neves	768	1º Ofício Criminal Especializado da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/10/2022 a 03/10/2022	Marcos André Carneiro Silva	1121	2º Ofício PRM Feira de Santana
André Luiz Batista Neves	768	1º Ofício Criminal Especializado da PR/BA	Férias	05/10/2022 a 14/10/2022	Marcos André Carneiro Silva	1121	2º Ofício PRM Feira de Santana
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	24/10/2022 a 27/10/2022	Adnilson Gonçalves da Silva	1581	1º Ofício PRM Barreiras
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	31/10/2022 a 31/10/2022	Adnilson Gonçalves da Silva	1581	1º Ofício PRM Barreiras
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	06/10/2022 a 14/10/2022	Ana Paula Carneiro Silva	1041	9º Ofício Combate à Corrupção
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	17/10/2022 a 26/10/2022	Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral	Férias	03/10/2022 a 12/10/2022	Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral
Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	13/10/2022 a 14/10/2022	Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral
Flávia Galvão Arruti	1137	8º Ofício Combate à Corrupção	Férias	17/10/2022 a 26/10/2022	Bartira Araujo Goes	865	17º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Ana Paula Fonseca de Goés Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção	Férias	28/09/2022 a 07/10/2022	Eduardo da Silva Villas Boas	1315	Ofício Único da PRM Alagoinhas
Ana Paula Fonseca de Goés Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção	Férias	10/10/2022 a 19/10/2022	Caroline Rocha Q. Villas Boas	1145	2º Ofício Criminal Especializado da PR/BA

Ana Paula Fonseca de Goés Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção	Férias	20/10/2022 a 27/10/2022	Ana Paula Carneiro Silva	1041	9º Ofício Combate à Corrupção
Leandro Bastos Nunes	932	13º Ofício de Tutela Coletiva	Férias	24/10/2022 a 31/10/2022	Eduardo da Silva Villas Boas	1315	Ofício Único da PRM Alagoinhas
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	20º Ofício Custos Legis	Férias	03/10/2022 a 07/10/2022	Adnilson Gonçalves da Silva	1581	1º Ofício PRM Barreiras
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	20º Ofício Custos Legis	Folga Resolução 159 CSMPF	10/10/2022 a 10/10/2022	Adnilson Gonçalves da Silva	1581	1º Ofício PRM Barreiras
João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié	Férias	28/09/2022 a 07/10/2022	Anselmo Santos Cunha	1495	1º Ofício PRM Jequié
Analu Paim Cirne Pelegrine	1415	Ofício Único PRM Campo Formoso	Férias	03/10/2022 a 12/10/2022	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício PRM- Petrolina/ Juazeiro-PE
Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM Vitória da Conquista	Férias	24/10/2022 a 29/10/2022	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista
Eliabe Soares da Silva	1527	1º Ofício PRM Paulo Afonso	Férias	03/10/2022 a 12/10/2022	Rafael Guimarães Nogueira	1508	2º Ofício PRM Barreiras
Ludmilla Vieira de Souza Mota	1514	2º Ofício PRM Paulo Afonso	Folga Resolução 159 CSMPF	24/10/2022 a 27/10/2022	Eliabe Soares da Silva	1527	1º Ofício PRM Paulo Afonso
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM Ilhéus	Licença Gestação	03/10/2022 a 16/10/2022	Leandro Bastos Nunes	932	13º Ofício de Tutela Coletiva
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Licença Gestação	17/10/2022 a 31/10/2022	João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié

PORTARIA PR/BA Nº 276, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 328, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores e Servidoras do Ministério Público Federal na Bahia - Inovação.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 33, incs. I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 14 da Portaria PR/BA nº 328, de 06 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os incentivos institucionais do Programa Inovação são:

I - elogio registrado nos assentos funcionais para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria;

II - dois dias de abono para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria; e

III - viabilização de treinamento institucional custeado pelo órgão, mediante reserva de valor correspondente a até 10% (dez por cento) do orçamento de capacitação para contratação no exercício subsequente, além de diárias e passagens em caso de curso realizado em outra localidade, para até 03 servidores envolvidos na ação considerada Inovação - Destaque dentre todas as ações inovadoras melhores classificadas nas categorias.

§ 1º O Elogio será registrado por meio de portaria encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentos funcionais.

§ 2º O gozo dos dias de abono adquiridos por meio desse Programa será realizado mediante prévia autorização da respectiva chefia imediata e deverá ser usufruído até o término do próximo ano.

§ 3º A entrega das portarias de elogio aos servidores e servidoras ocorrerá em solenidade a ser realizada na semana do servidor.

§ 4º Para o usufruto do incentivo de que trata o inc. III, o(s) beneficiário(s) devem indicar um curso/treinamento dentro do prazo de elaboração do Planejamento Estratégico de Capacitação do MPF/BA, com data limite definida pela CGP, sendo que a ausência de indicação no prazo assinalado será considerado como desistência de usufruto do incentivo.

§ 5º O(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as) poderá ainda optar alternativamente por visita institucional a unidade do MPF ou outro órgão público, de reconhecida experiência e competência relacionada ao tema vencedor, com a finalidade de aprimoramento e desenvolvimento de boas práticas na respectiva área de atuação, obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no parágrafo 4º.

§ 6º Caso haja necessidade de diárias e passagens para realização do curso externo ou visita a outra unidade ou órgão público, será permitido o custeio máximo de duas diárias e meia (dois pernoites) e passagens por servidor, limitado a até 03 (três) servidores, quando projeto em equipe.

§ 7º Em caso de não indicação das opções de treinamento ou visita institucional previstas no inc. III do caput e no §5º, ou na impossibilidade de contemplar toda a equipe, o benefício será convertido em mais 2 (dois) dias de abono para cada servidor(a) não contemplado envolvido(a) na ação considerada Inovação - Destaque dentre todas as ações inovadoras melhores classificadas nas categorias."

Art. 2º O ANEXO I (Modelo de Formulário de Inscrição) da Portaria PR/BA nº 328, de 06 de outubro de 2021, passa a constar o seguinte tópico:

"17. Quais setores ou pessoas que podem ser consultadas como referência da iniciativa?"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de outubro de 2022, o horário do plantão nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, que deverá acompanhar o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 8h e 16h, conforme Portaria SJBA-DIREF 305/2022, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 16h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 07h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 8h.

Art. 3º Revogue-se as disposições em contrário.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA PR/BA Nº 279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 03/10/2022 a 30/10/2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	03/10/2022 a 09/10/2022	Telefone
Plantonista Titular	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	JULIANA DE AZEVEDO MORAES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	10/10/2022 a 16/10/2022	Telefone
Plantonista Titular	JULIANA DE AZEVEDO MORAES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	LUDMILLA V. DE SOUZA MOTA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	17/10/2022 a 23/10/2022	Telefone
Plantonista Titular	DOMENICO D'ANDREA NETO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Apoio	LORENA MARIA DA SILVA SCHINDLER	(71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	24/10/2022 a 30/10/2022	Telefone
Plantonista Titular	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Apoio	CAIO RENATO R. TOURINHO BARBOSA	(71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	DOMENICO D'ANDREA NETO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 8h e 16h, conforme Portaria SJBA-DIREF 305/2022, de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 16h01min do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 07h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

§ 1º Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 8h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão do Art. 1º abrangerá a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a higidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas as decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

VANESSA GOMES PREVITERA

DESPACHO Nº 958, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Referência: Procedimento de Gestão Administrativa PRBA nº 1.14.000.002162/2022-55. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: KLEBER MARTINS MOTA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 23656, lotado na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista. DECISÃO: tendo em vista a atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e o cumprimento dos requisitos exigidos, conforme documentação acostada e manifestação proveniente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, DEFIRO ao interessado a licença para capacitação no período de 23/09/2022

a 13/10/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/06/2014 a 07/06/2019, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Fiscal Técnico e o respectivo Substituto do contrato:

CONTRATO nº 10/2022	CONTRATADA	REFORMAR ELEVADORES LTDA CNPJ: 21.633.171/0001-28,
OBJETO	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA REFORMAR ELEVADORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR INSTALADO NA PRM-FEIRA DE SANTANA-BA	
PRM-FEIRA DE SANTANA	Titular	FREDSON PASTOR DA SILVA. – MAT: 24137
	Substituto	DOURIVAN DA SILVA PORTUGAL, – MAT: 12693

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 623, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 56, IX, do anexo da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e tendo em vista o disposto no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Considerando as deliberações da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.15.000.000700/2020-78, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, mat. 6822, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, mat. 12612, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, mat. nº 24.066, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria GAB/CHEFIA nº 477, de 26 de agosto de 2020, para, sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.15.000.000700/2020-78, em face das razões apresentadas por meio do OFÍCIO/SG/CPD Nº 2956/2022 – Administrativo, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/GO Nº 175, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e nº 59, de 20 de abril de 2016, e no resultado do concurso nº 1515/2022 realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofício, no período e ofício a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Divino Donizette da Silva	701	PR-GO – 6º Ofício	Férias	28/9/2022 a 7/10/2022	Marco Túlio de Oliveira e Silva	480	PR-GO – 7º Ofício

Art. 2º Conceda-se acesso para o Procurador designado ao respectivo gabinete do ofício substituído, durante os períodos de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PRMA nº 191, de 21 de setembro de 2022, publicada na página nº 24 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 180/2022, em 23 de setembro de 2022, que concedeu ao Procurador da República Juraci Guimarães Júnior folga compensatória por exercício de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2022.

LEIA-SE:

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

EDITAL PR/MA Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas do 2º Processo Seletivo Público/2022 para formação do cadastro reserva dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social (Jornalismo), Direito e Tecnologia da Informação, para os municípios de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas para o Ministério Público Federal no Maranhão.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão, no uso de suas atribuições, resolve:

Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas do 2º Processo Seletivo Público/2022 para formação do cadastro reserva dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social (Jornalismo), Direito e Tecnologia da Informação, para os municípios de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas para o Ministério Público Federal no Maranhão.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe PR/MA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – 2022
GABARITO
QUESTÕES OBJETIVAS

1. C
2. B
3. E
4. A
5. D
6. A
7. C
8. E
9. B
10. D
11. C
12. A
13. B
14. C

15. E
16. C
17. B
18. D
19. A
20. E
21. B
22. C
23. B
24. A
25. E
26. C
27. B
28. C
29. A
30. D

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE BIBLIOTECONOMIA – 2022
GABARITO PRELIMINAR

1 B	11 A	21 D
2 D	12 A	22 D
3 B	13 E	23 B
4 C	14 A	24 D
5 B	15 A	25 D
6 E	16 E	26 E
7 D	17 B	27 A
8 A	18 B	28 C
9 E	19 C	29 D
10 E	20 D	30 E

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE DIREITO – 2022
ÁREA DIREITO GABARITO PRELIMINAR

1. A
2. E
3. D
4. B
5. A
6. C
7. B
8. C
9. E
10. E
11. D
12. A
13. E
14. A
15. B
16. E
17. D
18. B
19. E
20. C
21. A
22. D
23. B
24. C
25. A
26. C
27. A
28. A
29. D
30. D

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE JORNALISMO – 2022
GABARITO:

1. B
2. C
3. D
4. C
5. B
6. C
7. E
8. D
9. E
10. A
11. B
12. C
13. E
14. A
15. B
16. E
17. C
18. D
19. C
20. E
21. C
22. E
23. D
24. C
25. B
26. C
27. C
28. A
29. C
30. A

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 2022
GABARITO DAS QUESTÕES

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D	16	B
2	A	17	E
3	C	18	D
4	B	19	B
5	C	20	E
6	E	21	A
7	B	22	E
8	E	23	B
9	B	24	E
10	A	25	C

11	A	26	B
12	A	27	E
13	E	28	E
14	B	29	B
15	D	30	D

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PR/MS nº 125/2020, pelo Art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Portaria PR/MS nº 192/2015, e Portaria SG/MPF nº 174/2019 resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ACACIO DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 28265-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como Fiscal Técnico do Contrato nº 01/2021, firmado com a empresa REFRIPAR – COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA – Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, Três Lagoas e Corumbá, no período de sua vigência;

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Fiscal Técnico serão exercidas pelo servidor JULIO CESAR DE MELO TAVARES, matrícula 13196-2, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Art. 2º Designar a servidora JANAYNA LAURA SANTANA MOREIRA, matrícula nº 27533-6, Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como Fiscal Administrativa do Contrato nº 01/2021 – Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá, e Naviraí, no período de sua vigência;

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais e eventuais da titular, as atribuições de Fiscal Administrativo serão exercidas pela servidora GILDA CANDIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 15936-1, Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;

Art. 3º Designar os servidores abaixo, titulares e substitutos, como responsáveis pela fiscalização setorial técnica e administrativa do Contrato nº 01/2021 – Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios.

Titulares	Substitutos	Unidades
ALEXANDRE SANTOS ARGUELLO, matrícula nº 9690-3, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/Administração.	MÁRCIO GOMES, matrícula nº 19455-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.	Procuradoria da República no Município de Dourados
NORTON PRESTES GELATTI, matrícula nº 26728-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação.	ADRIANO CLAUDINO, matrícula nº 25181-0, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/Administração.	Procuradoria da República no Município de Três Lagoas
ERLANE BARBARA FRANCA NASCIMENTO, matrícula nº 31761-6, Técnica do MPU/Administração	MICHELLE SIQUEIRA PEREIRA, matrícula nº 31762-4, Técnica do MPU/Administração	Procuradoria da República no Município de Corumbá

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria PR/MS nº 45 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 38/2022-Administrativo, de 24 de fevereiro de 2022, página 40.

Ciência aos interessados.

ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado no Anexo Único.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO ÚNICO				
Nome do Procurador afastado	Motivo	Data de início	Data de término	Nome do Procurador substituto
Ângelo Giardini de Oliveira - Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental – Barragens PR-MG	Férias 03/10 a 07/10/2022 Férias 10/10 a 14/10/2022 (10 DIAS: Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ, designação de um substituto pressupõe o afastamento do membro titular – não conta o final de semana)	03/10/22	14/10/22	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Antônio Arthur Barros Mendes - Matr. 989 - 22º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração mensal de 75% para exercer o cargo de Secretário Nacional das Procuradorias Digitais, da Secretaria Geral do Ministério Público Federal, com DESONERAÇÃO DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) de seu ofício, mantida sua residência na origem. PORTARIA PGR/MPF Nº 287, DE 02 DE MAIO DE 2022 (PGR-00164492/2022) Suspensão, a pedido, até 31 de dezembro de 2022, a designação por 10 dias por mês, para atuar com exclusividade parcial nos feitos nos termos da PORTARIA PGR/MPF Nº 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 de atuação conjunta nos feitos da Operação Rio Doce e Brumadinho).	18/10/22	31/10/22	Águeda Aparecida Silva Souto - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Eduardo Morato Fonseca - Matr. 613 - 6º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração do Procurador Regional Eleitoral, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 572, de 29 de setembro de 2021.	24/10/22	31/10/22	Bernardo Meyer Cabral Machado – Matr. 1614 – PRM-Cacéres
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	03/10/22	17/10/22	Solange Maria Braga - Matr. 813 - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	18/10/22	31/10/22	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto - Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Rodrigo Leite Prado - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Licença Médica	03/10/22	17/10/22	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG
Rodrigo Leite Prado - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Licença Médica	18/10/22	31/10/22	Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG

Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folgas compensatórias de plantão de 10/10 a 14/10/2022	10/10/22	14/10/22	Bernardo Meyer Cabral Machado – Mat. 1614 PRM – Caceres
Felipe Giardini - Matr. 1529 - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Desoneração total da atuação na PRM Governador Valadares/MG, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 568, de 20 de setembro de 2021 (tempo indeterminado)	03/10/22	17/10/22	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Matr. 1356 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias 17 a 26/10/2022 (canceladas) Folga compensatória de plantão 17/10 a 21/10 – 5 DIAS 24 a 27/10/2022: Atuar na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR (SPPEA), conforme Portaria PGR/MPF nº 434, de 13 de junho de 2022 -4 DIAS (28/10 – feriado dia do servidor) Folga compensatória de plantão 27/10 Folga compensatória de plantão dia 31/10 – 1 DIA (10 DIAS – Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ, designação de um substituto pressupõe o afastamento do membro titular – não conta o feriado, nem o final de semana entre as folgas de plenatão e as férias)	17/10/22	31/10/22	Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora
Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias 26/09 a 15/10/2022.	01/10/22	15/10/22	Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - Ofício Único da PRM Viçosa
Felipe Antônio Abreu Mascarelli - Matr. 1497 - 1º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Férias de 03/10 a 12/10/2022.	03/10/22	12/10/22	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Férias de 17/10 a 26/10/2022.Folga compensatórias de plantão 13/10, 14/10, 27/10 e 28/10/2022. (14 DIAS: Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ, designação de um substituto pressupõe o afastamento do membro titular – não conta o final de semana dos dias 15 e 16/10/2022)	13/10/22	28/10/22	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha
Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas	Férias 03/10/22 a 22/10/2022	03/10/22	17/10/22	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG
Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	17 a 21/10/2022: Atuação como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria de Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça, com desoneração parcial de suas atribuições na unidade de origem, na razão de 1 (uma) semana por mês, conforme Portaria PGR/MPF nº 284, de 18 de março de 2020 (tempo indeterminado).	17/10/22	21/10/22	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre

Luciana Furtado de Moraes - Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas	Folgas compensatórias de plantão de 03/10 a 04/10/2022. Férias 05/10 a 14/10/2022	03/10/22	14/10/22	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa - Matr. 780- PRM Niterói
Luciana Furtado de Moraes - Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas	Folgas compensatórias de plantão 31/10/2022.	31/10/22	31/10/22	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha
Francisco de Paula Vitor Santos Pereira - Matr. 1526 - 2º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Férias de 17/10 a 26/10/2022 e folgas compensatórias de plantão 27/10 e 28/10/2022. 10 a 19/10 - pedido de Férias 20 e 21/10 - pedido de Folgas Compensatórias	17/10/22	28/10/22	José Mário do Carmo Pinto - Matr. 1563 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa e designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NÍVEA MARIA CAMPOS, matrícula 14882, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual Subcoordenador Administrativo, Código FC-02, da Procuradoria da República no Município de Juiz Fora no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar FLAVIA LOPES VILLANI, matrícula 12934, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual Subcoordenador Administrativo, Código FC-02, da Procuradoria da República no Município de Juiz Fora no Estado de Minas Gerais.

PATRICK SALGADO MARTINS

DESPACHO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Referência: 1.22.000.003265/2022-61. Assunto: Licença para Capacitação.
Interessado: Geraldo Márcio Nobre Faria, matrícula 4179, Técnico do MPU/Administração, PRMG

Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, DEFIRO a licença para capacitação, nos períodos de 03/10 a 01/11/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 13/09/2014 a 11/09/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
01/09/2022	02/09/2022	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringá	704	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIELLE DIAS CURVELO	3º Ofício da PRM de Maringá	1003	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
31/08/2022	02/09/2022	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE MAURO LUIZAO	5º Ofício (JML) PRM-Londrina	948	
29/08/2022	04/09/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1213	
29/08/2022	04/09/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	
05/09/2022	06/09/2022	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
05/09/2022	06/09/2022	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
05/09/2022	06/09/2022	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE MAURO LUIZAO	5º Ofício (JML) PRM-Londrina	948	
05/09/2022	06/09/2022	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
05/09/2022	06/09/2022	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	
08/09/2022	09/09/2022	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
09/09/2022	09/09/2022	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1432	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
09/09/2022	09/09/2022	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
05/09/2022	09/09/2022	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
09/09/2022	09/09/2022	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1213	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
09/09/2022	09/09/2022	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
09/09/2022	09/09/2022	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	
05/09/2022	11/09/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	
05/09/2022	11/09/2022	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	FÉRIAS	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	
12/09/2022	18/09/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	
19/09/2022	20/09/2022	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	FÉRIAS	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
12/09/2022	21/09/2022	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	FÉRIAS	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
12/09/2022	21/09/2022	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	FÉRIAS	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
19/09/2022	23/09/2022	DANIELLE DIAS CURVELO	3º Ofício da PRM de Maringa	1003	DESONERAÇÃO PARCIAL EM RAZÃO DE AFASTAMENTO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA/PGR	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringa	704	
22/09/2022	23/09/2022	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
12/09/2022	25/09/2022	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	FÉRIAS	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	
21/09/2022	25/09/2022	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	FÉRIAS	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
19/09/2022	25/09/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	
19/09/2022	28/09/2022	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	FÉRIAS	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	
19/09/2022	28/09/2022	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	FÉRIAS	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
26/09/2022	28/09/2022	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
26/09/2022	29/09/2022	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	
26/09/2022	30/09/2022	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
30/09/2022	30/09/2022	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	
26/09/2022	30/09/2022	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	FÉRIAS	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	
26/09/2022	02/10/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
26/09/2022	02/10/2022	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	FÉRIAS	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
21/09/2022	10/10/2022	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	FÉRIAS	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1213	
26/09/2022	11/10/2022	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	FÉRIAS	JOSE MAURO LUIZAO	5º Ofício (JML) PRM-Londrina	948	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Folga plantão	7, 10 e 11/10/2022	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PORTARIA MPF/PRM-GARANHUNS Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o trabalho presencial na Procuradoria da República no Município de Garanhuns, observadas as medidas e ações necessárias para prevenção de contágio pela Covid-19.

AS PROCURADORAS DA REPÚBLICA ATUANTES NA UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GARANHUNS/PE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público da União, o regime de trabalho não presencial dos servidores;

CONSIDERANDO as flexibilizações promovidas pelo Governo do Estado de Pernambuco no sentido da liberação da obrigatoriedade do uso de máscaras na maioria dos espaços públicos como escolas, transportes públicos e farmácias;

CONSIDERANDO a manutenção sustentada de queda nos indicadores da COVID-19, bem como o fim do período sazonal de ocorrência das doenças respiratórias no Estado de Pernambuco;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a PORTARIA MPF/PRM-Garanhuns Nº 2, de 19 de maio de 2022, e tornar facultativa a utilização de máscaras nas dependências internas da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE.

Art. 2º Manter a orientação de que, todos os dias, antes de se dirigir ao ambiente de trabalho, os integrantes da PRM, compreendidos os membros, servidores, estagiários e terceirizados, realizem uma autoavaliação da saúde e, caso identifiquem sinais e sintomas de Síndrome Gripal ou suspeita de Covid-19, devem procurar atendimento médico antes de comparecer ao trabalho de forma presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
Procuradora da República

POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 67, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do 3º Ofício da PR/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO GABPR3-TF - PR-PI-00018879/2022, formulado pelo titular do 3º Ofício da PR/PI, as informações provenientes do NUGEP/PR/PI, e da Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região, DESPACHO 34478/2022 SECREG-1º/SNPD - PGR-00388127/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao(s) membro(s) da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA – MAT. 581	PORTARIA 36/2022 - PR-PI-00005673/2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 62, de 01/04/2022, Página 39.	09 a 13/01/2023 e de 16 a 20/01/23 (10 dias)

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao (s) Procurador (es) interessado (s), bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de outubro de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 983/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/RJ e respectivas PRMs no mês de outubro de 2022, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniela Masset	1122	19º/1ªVFC	Férias	13 a 22/10/22	Ana Cláudia Alencar	1060	44º/2ªVFC
Joana Barreiro	1159	42º/1ªVFC	Férias	18 a 20/10/22	Orlando Cunha	803	7º/8ªVFC
Ana Cláudia Alencar	1060	44º/2ªVFC	Licença prêmio	05/10/22	Andrea Leão	868	32º/5ªVFC
Ana Cláudia Alencar	1060	44º/2ªVFC	Folga de plantão	06 e 07/10/22	Andrea Leão	868	32º/5ªVFC
Gabriela Rodrigues	1074	12º/2ªVFC	Férias	10 a 19/10/22	Rodrigo Poerson	800	28º/6ªVFC
Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC	Férias	18 a 27/10/22	Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC
Fernando Lavieri	1118	40º/4ªVFC	Férias	03 a 12/10/22	Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC
Renato Silva	888	43º/4ªVFC	Folga de plantão	13 e 14/10/22	Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC
Renato Silva	888	43º/4ªVFC	Folga de plantão	17/10/22	Orlando Cunha	803	7º/8ªVFC
Ariane Guebel	1013	5º/5ªVFC	Férias	17 a 26/10/22	Andrea Leão	868	32º/5ªVFC
Ariane Guebel	1013	5º/5ªVFC	Folga de plantão	27/10/22	Renato Silva	888	43º/4ªVFC
Ricardo Martins	1082	4º/5ªVFC	Férias	17 a 26/10/22	Marta Anciães	1023	37º/7ªVFC
José Panoeiro	935	47º/7ªVFC	Férias	06 a 15/10/22	Eduardo Benones	856	52º/CEAP
Rafael Barretto	1125	49º/10ªVFC	Folga de plantão	31/10/22	Renato Silva	888	43º/4ªVFC
Alberto Rodrigues	588	26º/NCC	Licença médica	01 a 15/10/22	Rodrigo Golfívio	1208	38º/NCC
Alberto Rodrigues	588	26º/NCC	Licença médica	16 a 20/10/22	Eduardo Benones	856	52º/CEAP
Alberto Rodrigues	588	26º/NCC	Licença médica	21 a 31/10/22	Orlando Cunha	803	7º/8ªVFC
Ana Paula Rodrigues	1037	13º/NCC	Férias	03 a 12/10/22	Rodrigo Lines	1101	11º/NCC
Rodrigo Lines	1101	11º/NCC	Folga de plantão	31/10/22	Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC
Sérgio Pinel	1019	16º/NCC	Procurador Chefe	01 a 15/10/22	Andreia Pistono	1126	29º/NCC
Sérgio Pinel	1019	16º/NCC	Procurador Chefe	17 a 31/10/22	Ana Paula Rodrigues	1037	13º/NCC
Sergio Suiama	766	22º/Meio Ambiente	Férias	14 a 23/10/22	Antônio Cabral	972	9º/Meio Ambiente
Sergio Suiama	766	22º/Meio Ambiente	Férias	24/10 a 02/11/22	Jessé Ambrósio	718	35º/Patrimônio
José Schettino	906	30º/Consumidor	Férias	14 a 17/10/22 + 22 a 27/10/22	Gustavo Magno Goskes	1000	33º/Patrimônio
Maria Cristina Manella	627	31º/Educação	Férias	11 a 20/10/22	Roberta Trajano	829	45º/Saúde
Maria Cristina Manella	627	31º/Educação	Férias	21 a 31/10/22	Daniella Sueira	1015	23º/Patrimônio
Ana Padilha	755	48º/Cidadania	Férias	10 e 11/10/22	Fábio Aragão	941	1º/Educação
Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	GAECO	01 a 14/10/22	Tulio Favaro	1507	3º/Campos Goytacazes

Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	GAECO	15 a 31/10/22	Guilherme Virgílio	1452	2º/Campos Goytacazes
Tulio Favaro	1507	3º/Campos Goytacazes	Licença mestrado	17 a 31/10/22	Fábio Sanches	1487	2º/Macaé
Leonardo Luiz Costa	780	5º/Niterói	Licença prêmio	10 a 14/10/22	Paulo Cezar Barata	958	3º/Niterói
Leonardo Luiz Costa	780	5º/Niterói	Férias	18 a 27/10/22	Antônio Canedo	599	1º/Niterói
Felipe Bogado	1329	3º/Nova Friburgo	Licença prêmio	11/10/22 + 13 e 14/10/22	João Felipe Miu	1156	2º/Nova Friburgo
Paulo Sérgio Filho	1393	1º/Nova Friburgo	GAECO	01 a 10/10/22	João Felipe Miu	1156	2º/Nova Friburgo
Paulo Sérgio Filho	1393	1º/Nova Friburgo	GAECO	11 a 16/10/22	Claudio Gheventer	917	50º/Consumidor
Paulo Sérgio Filho	1393	1º/Nova Friburgo	GAECO	17 a 31/10/22	Felipe Bogado	1329	3º/Nova Friburgo
Ofício Vago	-	3º/Petrópolis	Ofício vago	01 a 16/10/22	Vanessa Seguezzi	823	2º/Petrópolis
Ofício Vago	-	3º/Petrópolis	Ofício vago	17 a 31/10/22	Charles Stevan	819	1º/Petrópolis
Cléber Tavares	1301	2º/Resende	Licença prêmio	10 e 11/10/22	Izabella Brant	898	1º/Resende
Cléber Tavares	1301	2º/Resende	Férias	13 a 22/10/22	Izabella Brant	898	1º/Resende
Ana Lúcia Romo	1020	2º/São Gonçalo	Férias	13 a 22/10/22	Leandro Antunes	1199	1º/São Gonçalo
Marco Mazzoni	1124	4º/São Gonçalo	Férias	30/09 a 05/10/22	Ana Lúcia Romo	1020	2º/São Gonçalo
Thiago Miller	1066	3º/São Gonçalo	Folga de plantão	25 a 28/10/22 + 31/10/22	Ana Lúcia Romo	1020	2º/São Gonçalo
Bruno Ferraz	1413	1º/São Pedro da Aldeia	Férias	03 a 12/10/22	Renato Silva	888	43º/4ªVFC
Bruno Ferraz	1413	1º/São Pedro da Aldeia	Férias	13 a 17/10/22	Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC
Leandro Mitidieri	1303	2º/São Pedro da Aldeia	Licença mestrado	01 a 11/10/22	Daniela Masset	1122	19º/1ªVFC
Leandro Mitidieri	1303	2º/São Pedro da Aldeia	Licença mestrado	12 a 21/10/22	Flávio Reis	1086	1º/Macaé
Leandro Mitidieri	1303	2º/São Pedro da Aldeia	Licença mestrado	22 a 31/10/22	Bruno Ferraz	1413	1º/São Pedro da Aldeia
Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda	Licença prêmio	10 e 11/10/22	Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda
Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda	Férias	13 a 20/10/22	Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda
Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda	Férias	21 e 22/10/22	Claudio Gheventer	917	50º/Consumidor
Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda	Férias	03 a 08/10/22	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
Stanley Valeriano	1434	3º/Volta Redonda	GAECO	03 a 07/10/22	Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda
Stanley Valeriano	1434	3º/Volta Redonda	GAECO	10 a 24/10/22	Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda
Stanley Valeriano	1434	3º/Volta Redonda	GAECO	25 a 31/10/22	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIJ, por meio do e-mail prj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) Ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 973, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JUNIOR no dia 17 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Jessé Ambrósio dos Santos Junior	847/2021	21/12/2021	24	17/10/2022	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JUNIOR da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 975, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOIRO para realizar os plantões em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 26 a 30 de setembro de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOIRO para realizar os plantões em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência ao Procurador designado e às 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, 20ª Vara Federal e 3ª Vara Federal Criminal.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 882/2022 para modificar a designação da Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO para atuar em substituição no 10º ofício da PR-RJ para os dias 28 e 29 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 882/2022 (publicada no DMPF-e Nº 162 - Administrativo, de 29 de agosto de 2022, página 37-39) que designou a Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO para atuar em substituição no 10º ofício da PR-RJ nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, e considerando que a Procuradora da República titular do 10º ofício irá atuar como Procuradora-Chefe Substituta da PR-RJ nos dias 28 e 29 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 882/2022 para modificar a designação da Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO (32º ofício/5ªVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República CARMEN SANT ANNA (10º ofício/3ªVFC) para os dias 28 e 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

ORDEM DE SERVIÇO PR-RJ Nº 4, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o apoio técnico em antropologia a ser prestado pela PRDC/RJ na atuação destinada à defesa de povos e comunidades tradicionais no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atuação junto às comunidades tradicionais se pautará pela observância da autonomia desses grupos e pela construção de diálogo intercultural permanente, de caráter interseccional, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 230/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos do Ministério Público deverão orientar as suas unidades quanto ao atendimento dos povos e comunidades tradicionais, notadamente quanto ao respeito à autoidentificação, atenção às especificidades socioculturais, priorização do atendimento presencial e garantia de mecanismos para a tradução ou interpretação das demandas (art. 2º da Resolução CNMP nº 230/2021);

CONSIDERANDO que a observância das diretrizes de atendimento é dever de todos os órgãos, membros e servidores do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que esse atendimento pode demandar o apoio de outros campos do conhecimento, como a antropologia, a fim de concretizar a tradução intercultural prevista no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 230/2021, que assim a define: adoção dos meios necessários para facilitar o diálogo e permitir a compreensão da linguagem ou dos modos de vida dos grupos, valendo-se, quando necessário, de intérpretes, da antropologia e de outras áreas do conhecimento para a identificação de especificidades socioculturais dos grupos;

CONSIDERANDO que, no Ministério Público Federal, esse apoio deve ser realizado pela Secretaria Pericial, cujo quadro não consegue atender satisfatoriamente à demanda existente;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Rio de Janeiro (PRDC/RJ) dispõe em seu quadro de servidora ocupante do cargo de técnico administrativo com formação em antropologia e amplo conhecimento sobre os conflitos que envolvem povos e comunidades tradicionais no Estado;

CONSIDERANDO que a PRDC/RJ ocupa posição estratégica e singular no Sistema PFDC com o fim de realizar articulações e fortalecer a atuação das unidades em todo o Estado na defesa de direitos fundamentais;

RESOLVE dispor sobre o apoio técnico em antropologia a ser prestado pela PRDC/RJ na atuação destinada à defesa de povos e comunidades tradicionais no Estado do Rio de Janeiro:

Art. 1º A PRDC/RJ prestará, por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade, apoio na análise antropológica de casos que envolvam povos e comunidades tradicionais no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O auxílio referido no art. 1º será prestado por meio das seguintes atividades:

I – Produção de documentos técnicos, após solicitação fundamentada;

II – Realização de diligências específicas e oitivas, com o fim de subsidiar o documento descrito no item I;

III – Realização de capacitações e formação de servidores e membros sobre a temática de povos e comunidades tradicionais;

Parágrafo único: Caberá à PRDC/RJ apreciar e deferir as solicitações de auxílio e organizar o atendimento, compatibilizando-o com o funcionamento regular do órgão.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, tendo em vista a decisão nº 12 de 22/09/2022, proferida nos autos do PGEA Nº 1.28.000.000626/2022-01, e considerando o disposto nos arts. 167 e 168 da Lei 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO ao Sindicado pelo período de 15 dias na seguinte forma:

- 08 (oito) dias de suspensão em razão da violação do dever de observância das normas legais e regulamentares, bem como cumprir as ordens superiores (art. 116, III e IV, da Lei nº 8.112/1990);

- 07 (sete) dias por violação do dever de urbanidade no tratamento das pessoas (art. 116, IX e XI, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Na PORTARIA PR/RO nº 84, de 01 de julho de 2022, publicada no DMPF-e nº 125/2022 – ADMINISTRATIVO, pgs. 18-19, de 06 de julho de 2022:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
16/09 a 23/09	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	PR/RO

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
16/09 a 23/09	THAIS STEFANO MALVEZZI	PR/RO

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA a Portaria nº123/2022 que “Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde de MIGUEL DE ALMEIDA LIMA, procurador-chefe e titular do 6º Ofício da Procuradoria da República em Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de cumulação de Ofícios por parte dos Membros da PR-RR definida no art. 1º da PORTARIA Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/08/2022, Página 99, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício Substituído	Motivo	Período	Membro Substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Procurador-chefe (50%)	16/09/2022 a 30/09/2022	TODOS		

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício Substituído	Motivo	Período	Membro Substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Procurador-chefe (50%)	16/09/2022 a 22/09/2022	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Licença Médica	23/09/2022 a 30/09/2022	TODOS		
Rodrigo Mark Freitas	1594	2º Ofício	Desoneração Procurador-chefe (50%)	23/09/2022 a 30/09/2022	TODOS		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Arquive-se.

RODRIGO MARK FREITAS

PORTARIA Nº 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA a Portaria nº 94, de 4 de julho de 2022, que “Fixa escala plantão ordinário entre os membros lotados na PR/RR para o 2º semestre do ano de 2022.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO afastamento para tratamento de saúde de MIGUEL DE ALMEIDA LIMA,

CONSIDERANDO que todo membro escalado para o plantão tem três substitutos para o caso de ausências decorrentes de afastamentos oficiais, segundo a ordem alfabética, (§ 1º-A, art. 31 da Resolução CSMPF/RSU nº 38, de 4 de junho de 2019),

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a escala de plantão jurídico ordinário dos membros da PR-RR, definida pela PORTARIA Nº 094, DE 04 DE JULHO DE 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 06/07/2022, Página 19, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Das 08h do dia 19/09 às 08h do dia 26/09	Miguel de Almeida Lima
--	------------------------

Leia-se:

Das 08h do dia 19/09 às 08h do dia 22/09	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 23/09 às 08h do dia 26/09	Oswaldo Poll Costa

Publique-se. Registre-se. Divulgue-se.

RODRIGO MARK FREITAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 514, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Godoy	1171	2º Ofício da PRM de Itajaí	Folga compensatória	10.10 a 11.10.2022	Paulo Henrique Cardozo	1616	2º Ofício da PRM de Imperatriz

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 515, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Folga compensatória	03.10 a 07.10.2022	Paulo Henrique Cardozo	1616	2º Ofício da PRM de Imperatriz

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 516, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó	Folga compensatória	13.10 a 14.10.2022	Paulo Henrique Cardozo	1616	2º Ofício da PRM de Imperatriz

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 517, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fábio de Oliveira	1317	2º Ofício da PRM de Criciúma	Folga compensatória	24.10 a 28.10.2022	Paulo Henrique Cardozo	1616	2º Ofício da PRM de Imperatriz

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó	Folga compensatória	03.10 a 07.10.2022	Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 371, de 20 de julho de 2022, publicada no DMPF-e, de 22 de julho de 2022, Caderno Administrativo, página 117, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 26/09/22 às 13h de 03/10/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane da Costa Faustino da Silva
Das 19h de 03/10/22 às 11h de 10/10/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Thiago Martins Hoepfner
Das 19h de 31/10/22 às 11h de 07/11/22	Joinville	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa Assessoria: Vanessa Branquinho Maracaja Baker
Das 19h de 12/12/22 às 11h de 19/12/22	Joinville	Davy Lincoln Rocha Assessoria: Sabrina Santana

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 26/09/22 às 24h de 02/10/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane da Costa Faustino da Silva
Das 00h de 03/10/22 às 11h de 10/10/22	Joinville	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa Assessoria: Vanessa Branquinho Maracaja Baker
Das 19h de 31/10/22 às 11h de 07/11/22	Joinville	Davy Lincoln Rocha Assessoria: Sabrina Santana
Das 19h de 12/12/22 às 11h de 19/12/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Thiago Martins Hoepfner

DANIEL RICKEN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. DILIGÊNCIA CONTÁBIL 253/2022 DICON/SPOC - PGR-00386243/2022. OBJETO: Despesas de honorários periciais conforme decisão nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA 5010128-09.2019.4.04.7201 - 2A. VARA FEDERAL DE JOINVILLE/SC e requisitados via OFÍCIO 1448/2021 - PRM-JOI-SC-00010152/2021. VALOR: R\$ 11.988,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no § 2º do Art 22 do Decreto 93.872/86. AUTORIZAÇÃO: Maximiliano Eller. DATA: 23/09/2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 592, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 25 de agosto de 2022, página 35, a fim de atualizar o período e a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto	03 a 09/10/22	Igor Miranda da Silva	André Luiz Morais de Menezes
Sorocaba	31/10 a 06/11/2022	Rubens José de Calasans Neto	José Leão Júnior

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 147, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PRSE nº 132/2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE e respectivas PRMs no mês de setembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, e considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, da Portaria PGR/MPF nº 755/2020, e da Portaria PRSE nº 19/2019,

Considerando o resultado do concurso do sistema SISAM para substituição de escritório na modalidade remota nacional, conforme as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 437/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 132, de 24 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo nº 161/2022, pg. 71, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 147, de 26 de setembro de 2022.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	01 a 07/09/2022	Férias	6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	08 e 09/09/2022 27 a 30/09/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	10º Ofício PRSE	Antonélia Carneiro Souza	1341
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	12 a 23/09/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191
11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	01 a 11/09/2022	Exclusividade eleitoral	PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386
11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	12 a 15/09/2022	Exclusividade eleitoral	6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944
11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	16 a 30/09/2022	Exclusividade eleitoral	PRM-Guaratinguetá (substituição remota – concurso Sisam 1237/2022)	Marília Soares Ferreira Iftim	1404
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	01 a 07/09/2022	Desoneração parcial da Procuradora-Chefe Substituta durante afastamento da titular (50%)	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	08 e 09/09/2022	Folga compensatória de plantão	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136
			12 e 13/09/2022	Férias			
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	14 a 21/09/2022 26 a 30/09/2022	Férias	5º Ofício da PRSE	Livia Nascimento Tinoco	843
			22 e 23/09/2022	Folga compensatória de plantão			

8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	08 e 09/09/2022	Folga compensatória de plantão	7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970
2º Ofício da PRSE	Gilson Gama Monteiro	1191	12 a 23/09/2022	Férias	7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970
2º Ofício da PRSE	Gilson Gama Monteiro	1191	24 a 30/09/2022	Férias	8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191
1º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	08 a 22/09/2022	Ofício Vago (falecimento)	9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358
1º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	23 A 30/09/2022	Ofício Vago ((falecimento))	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136

PORTARIA PRSE Nº 149, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Elogia os servidores que participaram da organização do velório da Procuradora Regional da República Gicelma Santos do Nascimento.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90,

Considerando, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 210/2022 GABPRM1-APA – PRM-LGT-SE-00001366/2022, da Procuradora da República Aldirla Pereira de Albuquerque,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados pela competência, responsabilidade e dedicação no desempenho da organização do velório da Procuradora Regional da República Gicelma Santos do Nascimento, que ocorreu na sede da Procuradoria da República em Sergipe, na noite do dia 07 de setembro e durante o dia 08 de setembro de 2022:

- Antônio Ferreira de Souza Neto, matrícula nº 14071;
- Catarina Cristo de Oliveira Barros Amaral, matrícula nº 22672;
- José Fernandes Vieira, matrícula nº 28374;
- Leonardo Oliveira Hage, matrícula nº 27839;
- Lúcio Mário Mendonça de Góis, matrícula nº 3713;
- Luiz Cláudio Mendonça Conceição, matrícula nº 4110;
- Mateus Conceição dos Santos, matrícula nº 23230.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 182/2022
Divulgação: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 - Publicação: terça-feira, 27 de setembro de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**